

Lei n.º 233

Revoga o artigo 4.º da Lei n.º 232

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o artigo 4.º da Lei n.º 232 de 25 de março do corrente exercício, que passa a ter a seguinte redação: a presente Lei entrará em vigor no dia 25 do mês próximo passado revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 1963.

Jose Ferreira Alves
Prefeito Municipal.